



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :

ASSUNTO :

LEI 1137

SERVIÇO :

DATA :

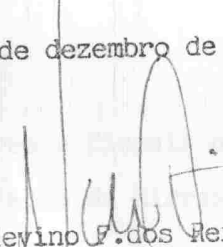
Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.025, de 19 de julho de 1989, e dá outras providências.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º --Fica alterada a destinação da doação referida no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.025, de 19 de julho de 1989, referente à área de terras referida no artigo 2º da supra citada lei, da empresa Dileta Indústria e Comércio de Móveis Ltda, para a empresa Móveis Girassol Ltda, com sede neste município de Campestre.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, ~~entará~~ esta Lei ~~em~~ data da sua publicação.

Campestre, 30 de dezembro de 1992


Valdevino F. dos Reis
Prefeito Municipal